CONTRATO Nº 015/2022

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE e a Empresa M. CARVALHO ENGENHARIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francolino José dos Santos, S/Nº – São Francisco de Assis, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº. 16.447.468/0001-69, nesse ato representado pelo seu Presidente Municipal, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, portador do CPF nº 758.791.905-87, doravante denominado CÂMARA e, de outro lado a Firma M. CARVALHO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua José Peregrino de Souza, S/Nº, Centro, Itaguaçu da Bahia, Ba., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 47.272.040/0001-56, representada pelo Sr. MATHEUS CARVALHO SOUZA, portador do CPF nº 067.473.355-03, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante CARTA CONVITE nº 001/2022 e Processo Administrativo nº 058/2022, Tipo Menor Preço Global, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Carta Convite nº 001/2022, instaurada pela CÂMARA, objetivando a contratação de firma especializada para execução de obras e serviços de engenharia na reforma da área externa com criação de vagas de estacionamento para manutenção e melhorias das instalações acessórias do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, conforme projeto executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato será de R\$ 61.033,72 (sessenta e um mil e trinta e três reais e setenta e dois centavos), de acordo com os preços unitários, mencionados na Carta Convite 001/2022, como segue no anexo único deste contrato.

- §1º Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico financeiro disposto no Edital do certame, autorizada mediante as aprovações dos boletins de medição vinculados a este instrumento contratual.
- §2º Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após o faturamento, com apresentação da Nota fiscal e boletim de medição na Câmara Municipal para os fins de aprovação;
- §3º Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do serviço, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;
- §4º Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado;
- §5º Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de permissivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 1001 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 4490.51.00.00 – Obras e Instalações; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA

Caberá a CÂMARA efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Carta Convite nº 001/2022, a qual, com todos os documentos da licitação e especificações da CÂMARA, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CÂMARA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação será limitada as aprovações da Câmara, após aval da fiscalização e acompanhamento de contratos de responsabilidade direta do Chefe da Administração, que cumpridas a formalidades legais se dará a entrega definitiva.

- §1º Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Contrato que justificado e aceito, não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CÂMARA.
- §2º O recebimento provisório e definitivo será com base na fiscalização dos serviços em consonância com a planilha executiva inicial e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o preço total dos serviços autorizados pela CÂMARA.
- II A CONTRATADA, ou na ordem, a quem lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- III As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- IV A CÂMARA para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA OITAVA - CORRESPONDÊNCIA E PERMUTA DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CÂMARA e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições editalícias pelas Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigerá da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Entretanto, o mesmo pode ser prorrogado através de aditivo de prazo, dentro das condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei 8.883/94, recorrendo-se, supletivamente, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Xique-Xique, Bahia em 29 de novembro de 2022.

CÂMARA DE XIQUE-XIQUE

REPRESENTANTE – JAMISON PINHEIRO MEIRA

CONTRATANTE

M. CARVALHO ENGENHARIA LTDA.

REPRESENTANTE - MATHEUS CARVALHO SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa

CPF: 919.097.165-53

R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

SSP/BA

Everatdo Simplício Pereira

CPF: 688.640.435-00 R.G. 07.971.530-39

5

CONTRATO Nº 015/2022

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:

REFORMA DE ÁREA EXTERNA COM EXECUÇÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO NA CÂMARA

MUNICIPAL DE VEREADORES DE XIQUE-XIQUE

ORÇAMENTO:

NÃO DESONERADO

BDI:

24,96% CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

DATA BASE SINAPI:

set/22

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

DATA BASE ORSE:

ago/22

LOCAL/DATA:

XIQUE-XIQUE, NOV./2022

ENCARGOS SOCIAIS:

114,02% (HORA); 70,79% (MÊS)

the si	East East	1963	PEANENA ORCANIPALARIE NÃO DES BASERICÃO POS SERVIÇAS	Posts Posts	ekini.	,	enn.	(4)	e par		41033,72 1169 ki
100	1000		LECT RESIDENCE THE TE					6 - 0	1. 19.49	64	8,782,36
1.1	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	200	RS	2,90	R\$	3.62	R\$	724,27
1.4	ORSE	340	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO SIMPLES (6.00 A 10.00 M)	UN	ı	RS	56,38	R\$	70,45	R\$	70,45
1.6	ORSE	26	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M³	450	R\$	14,20	RS	17,75	R\$	7.987,64
-2	100		PISO (1997)	3.2	4					RS	44,897,81
2.1	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRA VADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	120	RS	67,16	R\$	83,92	R\$	10.070,78
2.2	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	125	R\$	51,90	R\$	64,85	R\$	8.106,34
2.3	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	215	RS	78.99	R\$	98,71	RS	21.222,09
2,4	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	60	R\$	12,59	RS	15,73	R\$	943,62
2.5	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	М	270	RS	1,49	R\$	1,86	R\$	502,85
2.6	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	М	192	R\$	3,81	RS	4,76	R\$	913,82
2.7	SINAPI	100946	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	750	R\$	2,28	RS	2,85	R\$	2.138,32





4			ANALYS CORE FOR A CORE OF THE PARTY OF THE P			197		NS. 8.353.5
3.1	ORSE	7271	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR DE 60MM, DIÂMETRO DA BASE 126MM, ALTURA TOTAL 8M, CONIPOST REF. SÉRIE A0008/CLASSE 30 DA CONIPOST OU SIMILAR	UNID.	1	R\$ 2.119,05	R\$ 2.647,97	R\$ 2.647,9°
3.2	ORSE	11994	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,30W,BIVOLT, SELO A INMETRO,CORPO EM ALUMÍNIO INJ,FP 0,97, PROT. DPS 10K V. 1P66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 120 LM/W,GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR - REV 01	UNID.	8	R\$ 570,74	R\$ 713,20	RS 5.705.53

THE STATE OF THE S

JØ

CONTRATO Nº 015/2022

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DE ÁREA EXTERNA COM EXECUÇÃO DE VAGAS F 24,96%	ARA	EST ACIONAN	MENT	ð								
	CÂMARA MINICIPAL DE VIOUE VIOUE DA												
LOCAL/BATA:	TT AGUAÇU DA BAHLA 11/2022			1									
a definition		OGR	AMA FISICO						19 P. H.		197100 (0.1)		all all Miles
TTEM	DESCRIMINAÇÃO		TOTAL				SEMANA						8.76
original and					01		02		.03		04		.05
1.0	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL. SEM REAPROVEITAMENT O. AF_12/2017	R\$	724.27	R\$	724,27								
2.0	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO SIMPLES (6.00 A 10.00 M)	RS	70.45	R\$	70,45								
3.0	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	RS	7.987,64			RS	3.993.82					RS	3.993.8.
4,0	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO. COM BLOCO RET ANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM. ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	RS	10,070,78			RS	10,070,78						
5.0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO. COM BLOCO SEXT AVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	RS	8,106,34			RS	8,106,34						
6,()	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF 08/2022	RS	21.222,09					RS	14.855,46	RS	6.366,63		
7.0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF_05/2018	RS	943,62					RS	943,62				
8,0	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF 05/2021	RS	502,85							RS	502.85		7
9,0	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA. E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	RS	913,82						V-1230	R\$	913,82		
10,0	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	RS	2.138,32							RS	2.138,32		
11,0	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CONICO CONTÍNO RETO, DIÁMETRO SUPERIOR DE 60MM, DIÁMETRO DA BASE 126MM, ALTURA TOTAL 8M, CONIPOST REF SÉRIE A0008/CLASSE 30 DA CONIPOST OU SIMILAR	RS	2.647.97									RS	2,647.97
12.0	LUMINĂRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,30W.BIVOLT, SELO A INMETRO,CORPO EM ALUMÍNIO INJ.FP 0,97, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50,000H, 120 LM/W.GAR.5 ANOS. MODELO GL216 G-LICHT OU SIMILAR - REV 01	RS	5.705,58									RS	5.705,58
13.0	MENSAL			RS	794,72	RS	22.170,94	RS	15.799,08	RS	9.921,61	RS	12.347,37
14.0	ACUMULADO			RS	794,72	RS	22.965,66	RS	38.764,74	RS	48.686,35	RS	61.033,72
15.0	PORCENTAGEM			-532	1.30%		36,33%		25.89%	- Control	16,26%		20.23%
16,0	PO RCENTAGEM ACUMULADA			17=	1.30%		37.63%		63.51%		79.77%		100,00%
17.0	TO TAL	RS	61.033,72	RS	794.72	RS	22.965,66	RS	38.764.74	RS	48.686,35	RS	61.033,72





Parecer Jurídico

O Contrato nº 015/2022 está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Xique-Xique, Bahia, em 29 de novembro de 2022.

José Jorge Peregrino de Carvalho Assessoria Jurídica OAB-BA nº 8340

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE torna público para os fins legais, o extrato resumido do contrato para a contratação de firma especializada para execução de obras e serviços de engenharia na reforma da área externa com criação de vagas de estacionamento para manutenção e melhorias das instalações acessórias do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, conforme projeto executivo. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo.

Contratado: M. CARVALHO ENGENHARIA LTDA.

Carta Convite: 001/2022

Contrato: 015/2022

Valor Global: R\$ 61.033,72 (sessenta e um mil e trinta e três reais e setenta e

dois centavos)

Dotação Orçamentária: Órgão / Unidade: 01 — Câmara Municipal, Projeto/Atividade 1001 — Requalificação da Sede do Poder Legislativo,

Elemento de Despesa 4490.51.00.00 - Obras e Instalações.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, ART. 23, INC. I, ALINEA "A".

Vigência: 29 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

TIAGO DE SOUZA SANTOS Responsável Por Publicações Chefe da Administração

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO № 015/2022)



EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE torna público para os fins legais, o extrato resumido do contrato para a contratação de firma especializada para execução de obras e serviços de engenharia na reforma da área externa com criação de vagas de estacionamento para manutenção e melhorias das instalações acessórias do prédio sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, conforme projeto executivo. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo.

Contratado: M. CARVALHO ENGENHARIA LTDA.

Carta Convite: 001/2022 Contrato: 015/2022

Valor Global: R\$ 61.033,72 (sessenta e um mil e trinta e três reais e setenta e

dois centavos)

Dotação Orçamentária: Órgão / Unidade: 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 1001 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo,

Elemento de Despesa 4490.51.00.00 - Obras e Instalações.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, ART. 23, INC. I, ALINEA "A".

Vigência: 29 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

TIAGO DE SOUZA SANTOS Responsável Por Publicações Chefe da Administração